

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 633 DE 22 DE ABRIL DE 1972.

=====

O Prefeito Municipal de Amambai:

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai  
Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terreno da reserva do Município, com 16 (dezesseis) Hectares, mais ou menos, a ser medida, no Distrito de Cel. Sapucaia, por um lote de Nº 6 da quadra nº 6, medindo " 17,50 mts. (dezessete metros e cinquenta centímetros) de frente, por 40 mts. (quarenta metros) de fundo, tendo uma construção de 8 X 10 mts, (80 m2), de madeira toda forrada, onde funciona atualmente a Escola do Distrito.
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo da área de reserva a JOAQUIM ALVES PEREIRA, ' proprietário do lote nº 6 da quadra nº 6, sendo este o - brigado a escriturar o dito lote ao Município, devendo ' ser incorporado ao patrimônio Municipal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de abril de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.

